



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 2.157 DE 12 DE JUNHO DE 2025

Autoriza a iniciativa privada a realizar doações de materiais, serviços ou recursos financeiros para projetos esportivos no âmbito do Município de Santa Cruz da Conceição, mediante contrapartida de publicidade institucional e dá outras providências.”

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar parcerias com pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, para recebimento de doações de materiais esportivos, uniformes, equipamentos, serviços ou recursos financeiros, destinados a projetos, ações e eventos esportivos desenvolvidos no Município de Santa Cruz da Conceição.

§1º As empresas doadoras poderão, como contrapartida, divulgar sua marca ou nome fantasia nos uniformes, materiais de divulgação dos projetos esportivos, locais dos eventos e mídias institucionais, observando os limites previstos nesta lei.

§2º A publicidade deverá ter caráter exclusivamente institucional, sem promoção de produtos, e respeitar os princípios da moralidade, impessoalidade e interesse público.



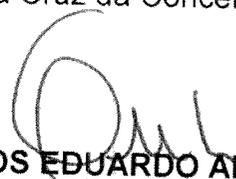
Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

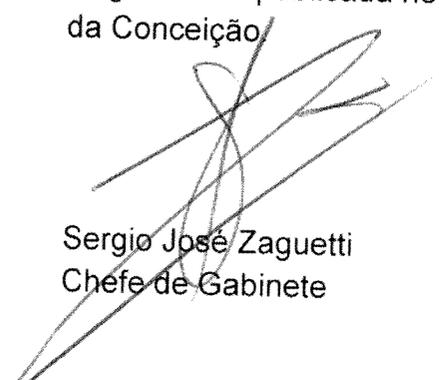
Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, definindo os critérios de habilitação das empresas, os limites da publicidade permitida, e as formas de acompanhamento e fiscalização das doações.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz da Conceição, 16 de Junho de 2025.


CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada no Diário Oficial e site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição


Sergio José Zaguetti
Chefe de Gabinete